



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade a manutenção da pavimentação asfáltica da Rodovia SC-110, no trecho que liga o Município de Petrolândia a Rodovia BR-282.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Rodovia SC-110, no trecho que liga o Município de Petrolândia a Rodovia BR-282, requer em caráter de urgência a manutenção da pavimentação asfáltica, uma vez que as condições de trafegabilidade em que se encontra estão precárias, o que reduz a eficiência do transporte, aumenta os custos de produção, danifica os veículos, afeta a competitividade agrícola, eleva riscos de acidentes e dificulta o escoamento da água em períodos chuvosos;

- a legislação estadual trata da manutenção, conservação, restauração e pavimentação de rodovias, bem como políticas de priorização de investimentos conforme o tráfego e a relevância econômica do trecho;

- o Estado de Santa Catarina possui programas estaduais de revitalização, restauração e pavimentação de rodovias, bem como a responsabilidade legal de manutenção de sua malha rodoviária estadual;

- a Resolução DNIT nº 5/2022 dispõe sobre a utilização do Índice de Condição da Manutenção (ICM) para rodovias pavimentadas e não pavimentadas sob jurisdição do DNIT, como parâmetro para avaliação e acompanhamento das ações de manutenção;

- a Resolução DNIT nº 8/2022 estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO) e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de conservação rodoviária, definindo padrões de conservação rotineira, preventiva e de emergência, inclusive limpeza de dispositivos de drenagem, conservação da faixa de domínio, reparos gerais;

- o Decreto nº 12.626, de 17 de setembro de 2025, qualifica a política federal de fomento a parcerias em empreendimentos públicos para recuperação e manutenção de rodovias no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) para Estados, visando obras, manutenção, sinalização e drenagem;

- a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, trata do repasse de recursos e responsabilidade da manutenção de rodovias estaduais e vicinais, e obras complementares como pontes e bueiros, considerando padrões técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade; e

- a Lei nº 7.263/2000, de Santa Catarina, autoriza a aplicação de recursos do ICMS para manutenção de rodovias estaduais não pavimentadas, pontes de até 12 metros, bueiros e projetos de engenharia e ambientais,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a manutenção da pavimentação asfáltica da Rodovia SC-110, no trecho que liga o Município de Petrolândia a Rodovia BR-282. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 14/10/2025, às 17:33.
